

LEI N° 832, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA: Executivo Municipal

“Revoga „in totum“ a Lei Municipal n°
597 de 16 de outubro de 2017 e dá
outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1° - Por força da presente Lei fica REVOGADA “in totum” a Lei Municipal n° 597 de 16 de outubro de 2017, que “Dispõe sobre a implantação de fiação de forma subterrânea para fins de instalação de fiação de energia elétrica, de telefonia, de internet, de TV a cabo e outros tantas em todos os loteamentos e condomínios residenciais a serem implantados no Município de Porto Real - RJ”.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

